

X, XI, XIII e XVI, todos da Lei Estadual nº 5.810/94;
 II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores MOISÉS BRAGA DO NASCIMENTO, Mat. nº 57225430-2, THIAGO MELO FRIAES, Mat. nº 57212475-1 e SAYONARA CAMARGO FONTANA, Mat. nº 773573-2, para, sob a presidência do primeiro, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;
 III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;
 IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Eva Virgínia Mendonça de Abreu
 Ouvidora/SEDUC

PORTARIA Nº 15/2019-GAB/PAD Belém, 23 de abril de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
 CONSIDERANDO O Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada através da PORTARIA Nº 350/2016-GAB/SIND, de 16/11/2016, publicada no DOE edição nº 33.252 de 17/11/2016, bem como os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1058203/2016 e os demais fatos conexos;
 CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
 R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor R.G.C., matrícula nº 5923159-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao disposto nos arts. 177, VI e VIII; 178, V, X, XVII e XXII/c 190, I, IV, VIII, X, XI, XIII e XVI, todos da Lei Estadual nº 5.810/94;
 II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras RAIMUNDA DO SOCORRO MACHADO MOTA, Mat. nº 5618789-1, JOANILCE CARNEIRO PEREIRA, Mat. nº 454745-1 e MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA BORGES, Mat. nº 5890910-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;
 III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;
 IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Eva Virgínia Mendonça de Abreu
 Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE SUBST. Nº 82/2019-GAB/PAD. Belém, 25 de abril de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
 CONSIDERANDO os termos do Memo nº 10/2019-NDE, datado de 10 de abril de 2019;
 CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.
 R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR a servidora TEREZINHA DO SOCORRO SARMAHNO BANDEIRA, Mat. nº 303860-1, designada pela Portaria nº 91/2017-GAB/PAD, de 27/01/2017, publicada no DOE nº 33.305 de 01/02/2017, pela servidora MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA BORGES, Mat. 5890910-1, na qualidade de membro;
 II – Revogam-se as disposições em contrário;
 III– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Eva Virgínia Mendonça de Abreu
 Ouvidora

PORTARIA DE SUBST. Nº 83/2019-GAB/PAD. Belém, 25 de abril de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
 CONSIDERANDO os termos do Memo nº 731/2019-NDE, datado de 17 de abril de 2019;
 CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.
 R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR a servidora MARIA DO SOCORRO RODRIGUES FONTOURA, Mat. nº 336068-1, e designada pela Portaria de Substituição nº 22/2018-GAB/PAD, de 01/03/2018, publicada no DOE nº 33.570 de 05/03/2018 e o servidor ALMIR JORGE DE SOUZA TORRES, Mat. nº 423769-2, designado pela Portaria de Substituição nº 360/2017-GAB/PAD, de 26/10/2017, publicada no DOE nº 33.488 de 30/10/2017, pelos servidores MOISÉS BRAGA DO NASCIMENTO, Mat. nº 57225430-2 e THIAGO MELO FRIAES, Mat. nº 57212475-1, na qualidade de Presidente e membro, nesta ordem, para Compor a Comissão do PAD-374/2017;
 II – Revogam-se as disposições em contrário;
 III– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Eva Virgínia Mendonça de Abreu
 Ouvidora

PORTARIA DE SUBST. Nº 84/2019-GAB/PAD. Belém, 25 de abril de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
 CONSIDERANDO os termos do Memo nº 659/2019-NDE, datado de 09 de abril de 2019;
 CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.
 R E S O L V E:
 I – SUBSTITUIR a servidora JANELUCI PONTE SOUZA SOTÃO, Mat. nº 402702-1, designada pela Portaria nº 60/2018-GAB/PAD, de 13/03/2018, publicada no DOE nº 33.581 de 20/03/2018, pela servidora MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA BORGES, Mat. 5890910-1, na qualidade de membro;
 II – Revogam-se as disposições em contrário;
 III– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Eva Virgínia Mendonça de Abreu
 Ouvidora

PORTARIA DE REDES. Nº 326/2019-GAB/PAD. Belém, 24 de abril de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
 CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 006/2019-NDE/SEDUC, de 19/04/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 467/2017-GAB/PAD de 26/10/2017, publicada no DOE nº 33.488 de 26/10/2017, prorrogada pela Portaria nº 20/2018-GAB/PAD de 15/01/2018, publicada no DOE nº 33.539 de 17/01/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
 CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.
 R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
 II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Eva Virgínia Mendonça de Abreu
 Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 327/2019-GAB/PAD. Belém, 24 de abril de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
 CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 747/2019-NDE/SEDUC, de 22/04/2019, firmado pelo Sr. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 485/2017-GAB/PAD de 09/11/2017, publicada no DOE nº 33.496 de 13/11/2017, prorrogada pela Portaria nº 45/2018-GAB/PAD de 14/02/2018, publicada no DOE nº 33.559 de 16/02/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
 CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.
 R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
 II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Eva Virgínia Mendonça de Abreu
 Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 328/2019-GAB/PAD. Belém, 24 de abril de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
 CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 754/2019-NDE/SEDUC, de 15/03/2019, firmado pelo Sr. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 512/2017-GAB/PAD de 07/12/2017, publicada no DOE nº 33.515 de 12/12/2017, prorrogada pela Portaria nº 47/2018-GAB/PAD de 14/02/2018, publicada no DOE nº 33.559 de 16/02/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
 CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.
 R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
 II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Eva Virgínia Mendonça de Abreu
 Ouvidora/SEDUC